



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.385

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

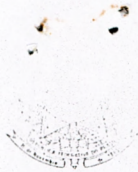
Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 222ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 02 de julho deste ano,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Geordani Ferreira Barbosa Júnior**, por meio do requerimento nº 12.780/2003, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, que indeferiu a sua solicitação de reopção de Engenharia Civil para o citado Curso.

Ouro Preto, em 02 de julho de 2003.

Prof. Crisoston Terto Vilas Boas
Presidente em exercício



2.385

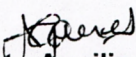


Ao Cons. Marcelo Eustáquio Silva,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S^a. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 07 de julho de 2003.

Ouro Preto, em 17 de junho de 2003.


Arlete Auxiliadora Gomes
Secretária Adjunta dos Órgãos Colegiados

Considerando a inexistência de vagas para o curso de Engenharia de Produção e ~~que a resolução CEPE 1744 foi suspensa por este Conselho~~, somos pelo não provimento ao recurso.

Ouro Preto, 26 de junho de 2003

